



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 09/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Que institui o dia 25 de maio como o dia da festa da colheita das casas de sementes no município de Morrinhos, deixando marcado no calendário de eventos e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, no uso de suas atribuições legais, **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica registrado no calendário de eventos do município o dia 25 de maio como o dia da festa da colheita das casas de sementes do município de Morrinhos-CE.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação deste Plenário, nos termos do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, o anexo Projeto de Lei que "Institui o Dia da Colheita" no Âmbito do Município de Morrinhos.

Senhores vereadores, o projeto de nossa iniciativa visa incentivar os produtores das diversas pequenas propriedades rurais do nosso município que praticam a agricultura familiar.

Nesse sentido, a presente proposição visa, única e exclusivamente, a instituir o Dia da Festa da Colheita a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio no município de Morrinhos.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me.

Municipal de Morrinhos -CE, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE IVAN ARAUJO**  
Vereador

